



LEI Nº 5.440 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Creche Deus Menino e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2026, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$ 48.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção será dividido em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com início de pagamento em março de 2026.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
07 – Educação Especial
12.367.0015.2.0046 – Gestão do Ensino Especial
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 219
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0001 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito(s) suplementar(es) no orçamento do Município para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na(s) seguinte(s) dotação(ões) e fonte(s):

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
07 – Educação Especial
12.367.0015.2.0046 – Gestão do Ensino Especial



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....**R\$ 48.000,00**

Ficha 219

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0001 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 7º Para abertura dos créditos de que trata o artigo 6º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo

07 – Secretaria Municipal de Educação

02 – Ensino Fundamental

12.0361.0012.2.0028 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

03.03.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R\$ 48.000,00**

Ficha – 651

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0001 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Iturama-MG, 09 de abril de 2026.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

14 / 04 / 2026

Sin. C. A. / G. L.

Autoria: Poder executivo